



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

© Popular
PUBLICADO
Ed. 959
06/04/21
mt
mat. 10/3934

DECRETO Nº. 3957 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga o prazo para pagamento vencimento dos impostos e Taxas municipais, em razão das medidas determinadas para o enfrentamento da Pandemia provocada pelo novo Corona Vírus - COVID 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 256, §2º da Lei Complementar Municipal nº. 218/2016, considerando os impactos ocasionados pelas medidas determinadas pela Administração Municipal nos Decretos nº. 3952 e 3953, de 25 de março de 2021, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Corona Vírus – COVID19,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos para pagamento dos seguintes tributos municipais:

- I- O imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelo sujeito passivo fica prorrogado da seguinte forma:
 - a) O referente aos fatos geradores ocorridos no mês de fevereiro de 2021, com vencimento em 31/03/2021, conforme Decreto nº. 3939/2021, passa a ter o vencimento no dia 12 de abril 2021.
- II - As guias de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM e as guias referentes parcelamentos, que tiveram como objetos: taxas, impostos e contribuições municipais que tiveram seu vencimento para os dias 26, 29, 30, 31 de março e 01 de abril, passam a ter o vencimento no dia 12 de abril de 2021.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às retenções de ISSQN, em relação às quais manter-se-ão o procedimento e os prazos estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 05 DE ABRIL DE 2021.

PAULO VIEIRA DE BARROS
Prefeito Municipal

SABRINA DE LOURDES PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Fazenda